MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 40/2022

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - CAMPEONATO NACIONAL DE F2 e AQUABIKE

No dia 30 de agosto de 2022, perante mim, designada oficial público por despacho n.º 140/2021 de 19 de outubro do Sr. Presidente da Câmara, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO: ***Luís Miguel Ferro Pereira***, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva 506642798, adiante designado por primeiro outorgante; ----------

SEGUNDO: ***Paulo Sérgio Oliveira Ferreira***, que outorga na qualidade de Presidente da ***Federação Portuguesa de Motonáutica***, pessoa coletiva n.º 501132546, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa à Rocha do Conde de Óbidos, Edifício 104, 1350-352 Lisboa. ----------

Verifiquei os poderes e a qualidade dos outorgantes por conhecimento pessoal no primeiro caso e pela exibição do seu cartão de cidadão, no segundo, bem como dos Estatutos e Ato de Posse dos órgãos sociais, que me foram apresentados. ----------

Disse o Primeiro Outorgante **QUE:** ----------

1. Em reunião de Câmara de Vila Velha de Ródão levada a efeito 19/08/2022, foi aprovada, pelas razões ali registadas, a atribuição de um Patrocínio Desportivo à Federação Portuguesa de Motonáutica, bem como a minuta do presente contrato de patrocínio desportivo, regulado pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. ----------

2. O encargo decorrente deste contrato tem cabimento no orçamento do corrente ano, na rubrica 0102/040701 e foi efetuado o compromisso n.º 956/2022.--
3. Nestes termos, vem celebrar com a representada do segundo outorgante o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato estabelece os direitos e as obrigações dos outorgantes relativamente ao apoio a prestar pelo município à realização das provas inscritas no campeonato mundial e no campeonato nacional de motonáutica, a realizar em Vila Velha de Ródão, a seguir indicadas: ----------
   a) GRAND PRIX F2 entre 14 e 18 de setembro de 2022; ----------
   b) AQUABIKE, entre 7 e 9 de outubro de 2022; ----------
2. O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina 24 horas após a realização da última prova.----------

SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. Apoio Financeiro: ----------
   O Município de Vila Velha de Ródão compromete-se a pagar à representada do segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total de **50.000€ (cinquenta mil euros)** a pagar da seguinte forma:
   a) 35.000,00€ até 8 dias após a assinatura do contrato;
   b) 5.000,00€ até 8 dias após a realização da primeira prova (Grand Prix F2);
   c) 10.000,00€ até 8 dias após a realização da segunda prova (AquaBike)-----
2. Outros Apoios: ----------
   Para além do apoio referido no número anterior, o Município obriga-se a garantir as prestações e atividades elencadas na cláusula seguinte, cujo valor global se estima em 17.000,00€. ----------

TERCEIRA

(Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante: ----------

a) Garantir a autorização e licença necessária à realização do evento junto da Agência Portuguesa do Ambiente; ----------

b) Assegurar a organização protocolar da etapa, que consiste na construção de um pódio; ----------

c) Pagar o valor referido no n.º 1 da cláusula segunda, no prazo ali indicado; ------

d) Garantir a existência de internet 4G da MEO e som durante os vários dias no local do evento, que será o Cais de Vila Velha de Ródão; ----------

e) Disponibilizar outdoors promocionais do evento; ----------

f) Garantir os 6 troféus a entregar aos pilotos vencedores das provas; ----------

g) Promover a articulação entre as forças de segurança e outras autoridades, nomeadamente a GNR e os Bombeiros e a organização do evento, através dos serviços municipais; ----------

h) Assegurar o apoio logístico de 13/09/2022 e 19/09/2022 nomeadamente através de: ----------

I. Cedência de Centro Náutico para acondicionar os barcos e outros equipamentos; ----------

II. Manutenção do paddock, incluindo: ----------

a. Condições de reserva do espaço através do gradeamento do mesmo;

b. Garantia de acesso a sanitários públicos e manutenção da higiene dos mesmos; ----------

c. Colocação de pontos de resíduos de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização; ----------

d. Assegurar eletricidade e pontos de água suficientes; ----------

III . Disponibilização de recursos humanos de apoio diverso; ----------

IV. Limpeza da rampa e zonas adjacentes através da extração de pedras visíveis e do corte de arbustos; ----------

i) Garantir o fornecimento de 300 refeições ao custo unitário máximo de 7,50€.-------

QUARTA

(Apoio não financeiro)

Para além do valor de 50.000,00€ referido na cláusula segunda, o apoio a prestar pelo município identificado na cláusula anterior tem o valor (estimado) de 17.000,00€

QUINTA

(Obrigações do segundo outorgante)

Compete à Federação Portuguesa de Motonáutica ----------

a) Organizar, em parceria com o Município de Vila Velha de Rodão, o GRAND PRIX F2; ----------

b) Assegurar a coordenação técnica e o cumprimento dos requisitos legais associados a competição do evento objeto deste contrato, assim como garantir o licenciamento da prova junto da UIM;

c) Divulgar o evento junto dos pilotos e instituições desportivas a nível regional, nacional e europeu e realizar campanhas promocionais do evento, através de suportes de comunicação impressos e digitais; ----------

d) Promover e garantir a participação de pelo menos 15 concorrentes nas provas; ----------

e) Garantir a gestão e funcionamento do Secretariado da Prova; ----------

f) Disponibilizar no Secretariado da prova, o seguro de Responsabilidade Civil aos pilotos que o pretendam e dele necessitem, de acordo com o Regulamento da UIM aplicável; ----------

g) Disponibilizar ao município, até ao último dia útil antes da realização das provas, comprovativos dos seguros efetuados e respetivo pagamento que garantam a responsabilidade por danos causados a pessoas e bens durante as provas; ----------

h) Nomear o Presidente do Júri da Prova; ----------

i) Nomear o Diretor de Prova, e o respetivo Adjunto, atribuindo-lhes os poderes e responsabilidades definidos no Regulamento da UIM aplicável; ----------

j) Disponibilizar o pagamento do Travel Money às várias equipas antes da realização do evento; ----------

k) Garantir a presença de medico durante todo o evento;

l) Disponibilizar um pontão amovível com capacidade para todos os barcos inscritos na prova; ----------

SEXTA

(Alterações e Omissões)

1. As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento de ambos os outorgantes, a alcançar através de forma escrita----------
2. Caso não se realize alguma das provas deve a Federação Portuguesa de Motonáutica proceder ao seu reagendamento até final do ano em curso. Caso tal não seja possível, deve a federação devolver ao município o valor de 45.000,00€ no caso de não realização do GRAND PRIX F2 e 5.000,00€ no caso de não realização da AQUABIKE. ----------
3. Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo entre ambas as partes. ----------

SÉTIMA

(Incumprimento)

1. Caso não se verifique a participação de, pelo menos, 15 concorrentes nas provas o município reduzirá o seu apoio em 5.000,00€. ----------
2. Caso não se verifique a participação de, pelo menos 10 concorrentes nas provas, o município reduzirá o seu apoio em 10.000,00€. ----------
3. Havendo menos de 10 concorrentes inscritos o município pode cancelar a realização da prova ou, em alternativa, não pagar a segunda tranche do apoio.

OITAVA

(Afetação de verba)

A verba atribuída no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins. ----------

NONA

(Acompanhamento do contrato)

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo é feito pelo Município, que para o efeito poderá designar um técnico, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução. ----------

m) Disponibilizar um barco de salvamento com rampa para extração de maca; ----------

n) Disponibilizar duas motos de água para reboque e apoio; ----------

o) Disponibilizar o barco amarelo designado "Antonio Feu"; ----------

p) Disponibilizar Comissários Técnicos para as Motos de Água e Barcos da FPM; ----------

q) Disponibilizar boias pequenas para marcação e delimitação de entrada e saída em pista; ----------

r) Garantir a gestão e funcionamento do paddock, nomeando o "Marchal Pontoon" e respetivos Comissários de Apoio; ----------

s) Garantir a cronometragem da Prova; ----------

t) Garantir a presença de uma equipa de salvamento com mergulhadores;

u) Garantir barcos de fiscalização de boias durante os treinos, provas de classificação e Grand Prix; ----------

v) Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil, enquanto organizadores de evento desportivo; ----------

w) Comprovar a regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Autoridade Tributaria; ----------

x) Permitir o acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão das atividades desenvolvidas com vista ao cumprimento do presente contrato, e obedecer a solicitação de documentação justificativa da aplicação da verba atribuída; ----------

y) Remeter, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão comprovativos da aplicação dos montantes recebidos, bem como relatórios sobre as diferentes fases do processo; ----------

z) Após realização das provas garantir a remoção de equipamentos e limpeza do local, no prazo de 48 horas de cada prova; ----------

aa) Entregar um relatório final de execução no qual se encontre evidenciada a aplicação da verba recebida, bem como os resultados obtidos na prossecução dos objetivos do presente contrato, no prazo de 30 dias ap6s o final do evento. ----------

DÉCIMA

(Vigência do contrato)

O prazo de vigência do contrato inicia-se com a sua assinatura e termina com a apresentação do relatório referido na alínea aa) da cláusula Quinta. ----------

DÉCIMA-PRIMEIRA

(Publicitação do contrato)

O presente contrato está sujeito a publicitação, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do D.L. 273/2009 de 01 de outubro, na redação atual

DÉCIMA-SEGUNDA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. ----------

O presente contrato foi lido em voz alta e explicado quanto ao seu conteúdo na presença dos outorgantes, que declararam aceitá-lo, nas condições exaradas. ---------

A Federação Portuguesa de Motonáutica tem regularizada a sua situação contributiva perante a segurança social e perante a AT, de cordo com declarações entregues, tendo sido também entregue o registo de beneficiário efetivo. ----------

Arquivo: estatutos da federação, ata da tomada de posse dos órgãos sociais, declarações da AT e da Segurança social, registo de beneficiário efetivo, deliberação do executivo, documentos emitidos pelo serviço de contabilidade

Interlinhei "F2"

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:

O oficial público: